



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Segunda-feira • 25 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3357

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Decreto Nº 1.897 de 25 de Abril de 2022** - Exonera o Sr. Gean Novais Lima, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria e dá outras providências.
- **Decreto Nº 1.898 de 25 de Abril de 2022** - Nomeia a Sra. Edinilza Gomes da Silva, para o cargo em comissão de Assistente de Secretaria e dá outras providências.
- **Portarias da Prefeitura Municipal de Mirante.**
- **Segunda Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 171/2021** - Termo Aditivo ao Contrato Nº 171/2021 celebrado entre o Município e Ramal Dias Informática Ltda – ME.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IXP2W0ME17DQYK+7RPEELQ

Decretos



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Decreto nº 1.897 de 25 de abril de 2022.

Exonera o Sr. Gean Novais Lima, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado Sr. Gean Novais Lima, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria de Saúde de acordo as atribuições e competências constantes da Lei Municipal nº 187, de 23/02/2009 alterada pela Lei nº 254, de 30/07/2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 25 de abril de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Decreto nº 1.898 de 25 de abril de 2022.

Nomeia a Sra. Edinilza Gomes da Silva, para o cargo em comissão de Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. Edinilza Gomes da Silva, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria de Saúde de acordo as atribuições e competências constantes da Lei Municipal nº 187, de 23/02/2009 alterada pela Lei nº 254, de 30/07/2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 25 de abril de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal

Portarias



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Portaria nº 018 de 03 de março de 2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a servidora Lilian Ursino Leite, regime estatutário, lotado no setor de Saúde, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando os dispostos no Artigo 107, Parágrafo Único da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14, Inciso II, parágrafo Único da Lei Municipal nº 037/94, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de licença prêmio remunerada por assiduidade por período de 03 (três) meses a servidora Lilian Ursino Leite, regime estatutário, lotado no setor Saúde.

Art. 2º - Para efeito de licença-prêmio, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado pelo servidor na Administração Pública direta e indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, independente do regime de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 03 de março de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Portaria nº 019 de 03 de março de 2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, por um período de 03 (três) meses, ao servidor Boaventura Oliveira Barros, regime estatutário, lotado no setor de Educação, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando os dispostos no Artigo 107, Parágrafo Único da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14, Inciso II, parágrafo Único da Lei Municipal nº 037/94, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de licença prêmio remunerada por assiduidade por período de 03 (três) meses ao servidor Boaventura Oliveira Barros, regime estatutário, lotado no setor Educação.

Art. 2º - Para efeito de licença-prêmio, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado pelo servidor na Administração Pública direta e indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, independente do regime de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 03 de março de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Portaria nº 020 de 03 de março de 2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a servidora Valdinólia Souza Costa, regime estatutário, lotado no setor de Educação, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando os dispostos no Artigo 107, Parágrafo Único da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14, Inciso II, parágrafo Único da Lei Municipal nº 037/94, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de licença prêmio remunerada por assiduidade por período de 03 (três) meses a servidora Valdinólia Souza Costa, regime estatutário, lotado no setor Educação.

Art. 2º - Para efeito de licença-prêmio, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado pelo servidor na Administração Pública direta e indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, independente do regime de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 03 de março de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Portaria nº 021 de 03 de março de 2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a servidora Edinalva de Souza Lima, regime estatutário, lotado no setor de Educação, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando os dispostos no Artigo 107, Parágrafo Único da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14, Inciso II, parágrafo Único da Lei Municipal nº 037/94, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de licença prêmio remunerada por assiduidade por período de 03 (três) meses a servidora Edinalva de Souza Lima, regime estatutário, lotado no setor Educação.

Art. 2º - Para efeito de licença-prêmio, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado pelo servidor na Administração Pública direta e indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, independente do regime de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 03 de março de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Portaria nº 022 de 03 de março de 2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, por um período de 03 (três) meses, ao servidor José Filho Reis da Silva, regime estatutário, lotado no setor de Saúde, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando os dispostos no Artigo 107, Parágrafo Único da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14, Inciso II, parágrafo Único da Lei Municipal nº 037/94, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de licença prêmio remunerada por assiduidade por período de 03 (três) meses ao servidor José Filho Reis da Silva, regime estatutário, lotado no setor Saúde.

Art. 2º - Para efeito de licença-prêmio, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado pelo servidor na Administração Pública direta e indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, independente do regime de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 03 de março de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

PORTARIA Nº. 023 de 08 de março de 2022.

Concede licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a Servidora Elide Teixeira Silva Ribeiro, regime estatutário, lotado no Setor de Educação, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

- Considerando os dispostos nos artigos 111, Incisos 1º, ao 4º da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14º Inciso II, PARAGRAFO ÚNICO da Lei Municipal nº 037/94, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada por período de 2 (dois) anos para a Servidora **Elide Teixeira Silva Ribeiro**, regime estatutário, lotado no Setor de Educação, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 08 de março de 2022.

Wagner Ramos Lima
PrefeitoMunicipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Portaria nº 024 de 14 de março de 2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a servidora Ana Nunes Matos, regime estatutário, lotado no setor de Educação, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando os dispostos no Artigo 107, Parágrafo Único da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14, Inciso II, parágrafo Único da Lei Municipal nº 037/94, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de licença prêmio remunerada por assiduidade por período de 03 (três) meses a servidora Ana Nunes Matos, regime estatutário, lotado no setor Educação.

Art. 2º - Para efeito de licença-prêmio, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado pelo servidor na Administração Pública direta e indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, independente do regime de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 14 de março de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

Fone/Pabx:(77)3468-1029

Portaria nº 034 de 01 de abril de 2022.

“Dispõe sobre prorrogação de Licença para Estudo de Mestrado de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- **CONSIDERANDO** o requerimento realizado pela servidora para ser liberada de estas suas atividades educacionais sem prejuízos de sua remuneração para cursar mestrado nos termos do Art.18, Lei Municipal Nº 336, de 20 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a prorrogação da licença para estudos à servidora Pública Sr.^a **Rhanes Souza Alves Santos**, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízos das vantagens do cargo, de acordo as atribuições e competências constantes na Lei Municipal Nº 336, de 20 de março de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispõe em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/PABX:(77)3468-1029

Portaria nº 035 de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a mudança de nível da servidora pública municipal, Valeria Pereira Silva de Novais, nos termos da Lei Municipal nº. 057, de 25/09/1997.

O **Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 057, de 25/09/1997 e Decreto nº. 193 de 23.03.2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a alteração para o cargo de Professor Nível IV a servidora pública municipal, Valeria Pereira Silva de novais, em função da obtenção de titulação de Mestra em Letras: Cultura, educação e linguagem.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Portaria nº 035 de 04 de abril de 2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a servidora Sylvania Costa e Silva, regime estatutário, lotado no setor de Educação, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando os dispostos no Artigo 107, Parágrafo Único da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14, Inciso II, parágrafo Único da Lei Municipal nº 037/94, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de licença prêmio remunerada por assiduidade por período de 03 (três) meses a servidora **Sylvania Costa e Silva**, regime estatutário, lotado no setor Educação.

Art. 2º - Para efeito de licença-prêmio, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado pelo servidor na Administração Pública direta e indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, independente do regime de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 04 de abril de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Portaria nº 038 de 19 de abril de 2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a servidora Rosemary Dias Lima Costa, regime estatutário, lotado no setor de Educação, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando os dispostos no Artigo 107, Parágrafo Único da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14, Inciso II, parágrafo Único da Lei Municipal nº 037/94, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de licença prêmio remunerada por assiduidade por período de 03 (três) meses a servidora **Rosemary Dias Lima Costa**, regime estatutário, lotado no setor Educação.

Art. 2º - Para efeito de licença-prêmio, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado pelo servidor na Administração Pública direta e indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, independente do regime de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 19 de abril de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal

Termos Aditivos



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre



SEGUNDA TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 171/2021

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E RAMAL DIAS
INFORMÁTICA LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE** - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CPF nº 16.416.521/0001-64, com sede situada a Avenida Manoel Messias de Lima nº. 49, Bairro Monte Alegre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Ramos Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0932294294 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 993.091.575-34, residente e domiciliado a Praça Santo Antônio, s/n, Centro, Mirante-BA, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, **RAMAL DIAS INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 09.027.025/0001-53, com endereço comercial à Avenida da Conquista, 51, centro, CAETANOS-BA, representado neste ato pelo Sr. Gleison Ramal de Deus, portador da cédula de identidade nº. 390313014, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 004.977.065-98, com endereço na Rua Ezuperio Souza Lima, 230, casa, Bom Jardim, Caetanos- BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para Fornecimento de serviços de Internet, conforme Pregão Presencial nº 007/2021, processo administrativo nº. 100/2021 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas, resolvem celebrar o presente termo de renovação de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto um aumento de prazo e de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 31/03/2022 com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65, art. 57, II e § 2.º da Lei nº 8.666/1993.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor total da renovação do Contrato nº 171/2021 - Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará o preço estimado total de R\$ 34.650,00, acrescido do valor de R\$ 8.662,50, equivalente ao percentual de 25%, cujo valor total estimado do Contrato passa para R\$ 43.312,50.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 03 (três) meses, tendo vigência a partir de 01 de abril de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E VIACÃO RODOVIÁRIA

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração

2.005 - Manutenção do Setor de Segurança Municipal

2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre



- 2.016 - Manutenção da Secretária de Educação
 - 2.019 - Manutenção da Educação Infantil/Creches - MDE 25% / FUNDEB 60%
 - 2.022 - Manutenção da Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
 - 2.023 - Manutenção da Ensino Fundamental - MDE 25%
 - 1.020 - Construção/Reforma/Ampliação e Melhoria das Estradas Vicinais
 - 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - 2.037 - Manutenção da Limpeza Pública Municipal
 - 2.039 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
 - 2.047 - Manutenção da Sec. de Transporte e Viação Rodoviária
 - 2.042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
 - 2.063 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.070 - Manut./Implementação/Ampliação Serv. e Ações Atenção Básica
 - 2.064 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
 - 2.071 - Manutenção da Assistência Farmacêutica e Dispensação Medic. Básicos
 - 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 2.051 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS
 - 2.054 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
 - 2.055 - Manutenção do Centro Referência de Assistência Social - CRAS
 - 2.057 - Gestão da Ações Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
 - 2.058 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Recursos: 00, 02, 14, 28, 29

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Renovação em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Mirante - Bahia, 30 de dezembro de 2021.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal

RAMAL DIAS INFORMÁTICA LTDA - ME.
Contratada
Responsável

Testemunhas:

CPF:

CPF: